



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

Lei nº 144 de 16 de novembro de 1971

Autoriza abertura de um crédito especial de Cr\$ 400,00 (Quatrocentos cruzeiros), para os fins que especifica.

Nós, Prefeito Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, "faço" a presente Lei, aprovada pelo Conselho Municipal e eu sanciono a seguinte Lei :

Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 400,00 (Quatrocentos cruzeiros), destinado a custear despesas com serviços topográficos, confecção de plantas, registro de transcrição e outras conseqüências, de um terreno de 50 X 30,00 mts., localizado entre o Ginásio Comunal e a Igreja dos Remédios e Unidade Sanitária, nesta cidade de Jericó, para a construção de uma agência da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, pelo Sr. João Pereira que destina-se a construção do prédio próprio da Agência Telegrafica desta cidade.

Art. 1º - Para a abertura dos recursos para ocorrer a despesas da presente Lei, parte da anuidade das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 136, de 07-10-71.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Jericó, 16 de novembro de 1971


Prefeito